DECRETO Nº 1216 – GM, de 30 de julho de 2020.

Abre um crédito adicional extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 636/2019, e

CONSIDERANDO o [DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DLG%206-2020?OpenDocument) **de 20/03/2020, DO CONGRESSO NACIONAL,** Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 4298/2020 de 19/03/2020, Declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 1195/2020 de 24/04/2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.;

DECRETA

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a:

I - Incluir/alterar  metas no Plano Plurianual de 2018 a 2021;

II - incluir/alterar metas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020; e

III – abrir Crédito adicional extraordinário no exercício de 2020, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R$ 470.730,83 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos) mediante as inclusões/alterações das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO | REDUZIDO | PROGRAMÁTICA | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
| X | 490 | 06.006.04.122.0002.2.124.3.1.90.11.00.00. | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 48.569,31 |
| X | 496 | 09.012.08.243.0004.6.062.3.1.90.11.00.00. | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.488,74 |
| X | 474 | 11.016.15.451.0002.2.121.3.1.90.11.00.00 | 10001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 99.615,51 |
| X | 475 | 11.016.15.451.0002.2.121.3.3.90.47.00.00. | 10001 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.521,95 |
|  |  |  |  | SOMA | 152.195,51 |
| X | 489 | 06.006.04.122.0002.2.124.3.1.90.11.00.00. | 10002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 113.566,09 |
| X | 493 | 06.006.04.122.0002.2.124.3.3.90.47.00.00. | 10002 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.147,13 |
|  |  |  |  | SOMA | 114.713,22 |
| X | 494 | 09.011.08.244.0004.2.134.3.1.90.11.00.00. | 30007 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.174,05 |
| X | 491 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.3.90.47.00.00. | 30007 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 163,37 |
|  |  |  |  | SOMA | 16.337,42 |
| X | 495 | 08.009.10.301.0003.2.120.3.1.90.11.00.00. | 30008 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 187.484,68 |
|  |  |  |  | SOMA | 187.484,68 |
|  |  |  |  | TOTAL | 470.730,83 |

Art. 2º Como recursos para abertura dos Créditos mencionados no    
Artigo Anterior, serão utilizados os recursos previstos, no Art. 43. da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, como segue:

II - os provenientes de excesso de arrecadação, conforme a seguinte discriminação;

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| TIPO | REDUZIDO | CATEGORIA ECONOMICA | FONTE | DECRIÇÃO | VALOR |
| X | 299 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 10001 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020 | 152.195,51 |
| X | 247 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 30007 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO I | 16.337,42 |
| X | 248 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 10002 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRINCIPAL - AUXILIO FINANCEIRO LC 173 – 5º INCISO II | 114.713,22 |
| X | 252 | 1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | 30008 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PORTARIA 1666 | 187.484,68 |
|  |  |  |  | SOMA | 470.730,83 |
|  |  |  |  | TOTAL | 470.730,83 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Krachinski - Prefeito Municipal